



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 786/83

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal e firmar convênio com Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

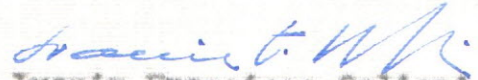
Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivanir Francisco Ogliari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para a execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar, objetivando as seguintes finalidades básicas:

- a) - Assegurar assistência alimentar aos escolares matriculados na Rede Oficial de Ensino, de pré-escolar, do 1º e 2º graus, Ensino Especial, Supletivo e, mediante ajustes especiais, aos escolares pertencentes às entidades particulares de ensino gratuito ou filantrópicas;
- b) Fornecer diariamente aos alunos nas escolas, alimentação complementar que satisfaça as recomendações do PROGRAMA;
- c) Promover a periódica preparação técnica do pessoal envolvido no PROGRAMA;
- d) Incentivar a participação da Comunidade na execução do PROGRAMA.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 1.983, 95ª da República e 28ª do Município.


Econ. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Lorenza Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA